

6.º Níveis a observar no processamento das ajudas de custo e das despesas de transportes para o presidente e vogais das comissões e dos membros dos grupos de trabalho:

- Para o presidente das comissões — os correspondentes à categoria a que corresponder o nível de remuneração que for atribuído para o caso de nomeação em comissão de serviço;
- Para os vogais das comissões e membros dos respectivos grupos de trabalho:

Os correspondentes à categoria que, em cada caso, o funcionário tiver na hierarquia dos serviços a que pertencer;

Nos casos de indeterminação e de entidades privadas, os correspondentes às categorias de técnico de 2.ª classe ou de 1.ª classe, a decidir, caso por caso, pelo presidente da comissão.

Presidência do Conselho, 23 de Janeiro de 1970. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado

Portaria n.º 158/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45 002, de 27 de Abril de 1963, aprovar, para efeitos de utilização dos benefícios a conceder, através da Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado (A. D. S. E.), aos servidores dos corpos administrativos, o impresso A. D. S. E.—58 (cartão de identidade), formato A₇ (74 mm×105 mm), conforme modelo anexo.

Ministério das Finanças, 23 de Março de 1970. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ASSISTÊNCIA NA DOENÇA
AOS SERVIDORES CIVIS DO ESTADO (A. D. S. E.)

Beneficiário n.º

Nome

Lisboa, de

de 19

O DIRECTOR,

(selo branco)

Nota. — Em diagonal, do canto inferior esquerdo até junto do local para a fotografia, tem impresso, a tinta vermelha, o seguinte: «Não dá direito, através da A. D. S. E., a desconto nas farmácias.»

(Verso)

INDICAÇÕES GERAIS

Este cartão destina-se, exclusivamente, a comprovar a identidade do servidor do corpo administrativo para efeito de poder beneficiar das regalias da A. D. S. E.

No seu próprio interesse, deve o beneficiário:

Solicitar junto dos serviços de que depende a substituição do cartão sempre que se verifique mudança de nome ou desactualização de fotografia;

Proceder à sua imediata devolução aos mesmos serviços, logo que deixe de estar em posição de manter o direito às respectivas regalias (exoneração, demissão, termo do contrato, licença sem vencimento ou ilimitada não resultante de doença, etc.).

A. D. S. E. — Mod. 58 — Formato 2 A₇ (74 mm×105 mm)

Ministério das Finanças, 23 de Março de 1970. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 5 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 14.º

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Artigo 174.º «Outros encargos»:

Do n.º 4) «Organização e conservação de elementos cadastrais»:

1. Serviços de escrituração e outras remunerações a pessoal — 40 000\$00

Para o n.º 1) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

1. Subsídios aos tribunais de recurso de Lisboa e Porto + 40 000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Março de 1970. — O Chefe da Repartição, *Estêvão Pacheco Carrasco*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público terem sido trocados em Lisboa, em 26 de Fevereiro de 1970, os instrumentos de ratificação da Convenção entre Portugal e Espanha para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, a qual foi assinada em Madrid em 29 de Maio de 1968.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 13 de Março de 1970. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.